



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 088/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 04.472.938/0001-65 com sede na Rua Valério Gomez, n° 60, Centro, São João Batista/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo n° 108/2022 – Dispensa de Licitação n° 026/2022, homologado em 30/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.**

1.2 – Termo de referência dos produtos

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressoras monocromáticas	7	92,85	R\$ 649,95
2	Impressoras monocromáticas multifuncionais	7	R\$ 92,85	R\$ 649,95
3	Impressoras color multifuncionais	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.720,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de **R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSTALAÇÕES E IMPRESSÕES

3.1 - A **CONTRATADA** deverá instalar as máquinas no Hospital Nossa Senhora Imaculada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Conceição, Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000.

3.2 - A locação dos equipamentos dos itens 1 e 2 fica vinculada a uma cota de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas mensais, não cumulativas, no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelas 14 máquinas, caso haja excedente desta cota será pago o valor de 0,07 centavos por folha impressa.

3.3 - A locação dos equipamentos do item 3 fica vinculada a uma cota de impressão de 1.000 (mil) páginas mensais, não cumulativas, no valor de 420,00 (quatrocentos e vinte reais) pelas 2 máquinas, caso haja excedente desta cota será pago o valor de 0,42 centavos por folha impressa.

3.4 - Toda manutenção preventiva, assistência técnica e reparo dos equipamentos incluindo o fornecimento de tóner e substituição do aparelho quando defeituoso, serão de responsabilidade da contratada.

3.5 - O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 - As locações serão pagas mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 02 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Contratante

GM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS

LTDA-EPP

Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas